



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025

O Vereador Deneval Rocha da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 88, combinado com o inciso V, do art. 108, e o §5º do art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 63/2025:

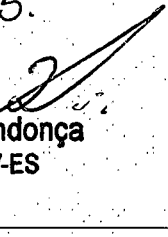
Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 63/2025, que altera insere e revoga dispositivos e anexos que especifica da Lei nº 2.869/2009, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Venécia-ES, altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.869 e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

*ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI
Nº 2.869, DE 8 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


DENEVAL ROCHA
Vereador pelo PSD

*Despacho do Presidente:
1) Acuso recebimento.
2) Determino a juntada no
processo correspondente.
Em 15/09/2025.*


Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES